



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

Aquisição/Contratação de licenças Adobe Creative Cloud Vip Teams ALL Apps, sendo 06 (seis) unidades para a Assessoria de Comunicação Institucional (Ascom) e 02 (duas) para a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep) e aquisição de 02 (duas) licenças do Corel Draw para a Cogep, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Código CatMat / CatSer
1	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - Licença Subscrição por 12 meses	8	27502
2	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - Licença Subscrição por 12 meses	2	27502

1.2. Especificação do material / serviço:

1.2.1 Adobe Creative Cloud Vip Teams ALL Apps

- a) Licença Creative Cloud Todos os Apps
- b) Licenciamento subscrição usuário nomeado
- c) A ativação (logon) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura.
- d) As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.
- e) Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada.

1.2.1.1. A solução Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 (vinte) aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais. Estão incluídos na coleção os seguintes produtos:

- a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html>
- b) Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html>
- c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html>
- d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html>



- e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html>
- f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html>
- g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/lightroomcc/system-requirements.html>
- h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/xd/systemrequirements.html>
- i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html>
- j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html>
- k) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html>
- l) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html>
- m) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html>
- n) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html>
- o) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/adobe-character-animator/system-requirements.html>
- p) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas
- q) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: [https://helpx.adobe.com/br/fresco/system requirements.html](https://helpx.adobe.com/br/fresco/system-requirements.html)



- u) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html>
- v) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.
- x) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system.requirements.html>
- z) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar.
 - 1) Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online.
 - 2) Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea.
 - 3) Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. Adobe Talent. Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail Armazenamento na nuvem por usuário.
 - 4) Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone para acompanhamento de instalação.
 - 5) Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário

1.2.2. CorelDRAW Graphics Suite

- a) Licença subscrição 12 meses
- b) As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.
- c) Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada.

1.2.2.1. CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos:

- a) CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página.
- b) Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW.
- c) Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes.
- d) CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad.
- e) CAPTURE - Ferramenta de captura de tela.
- f) AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range).
- g) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW)
 - 1) Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis;



- 2) Visualização e edição simplificada em dispositivo móvel;
- 3) Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo;
- 4) Colaboração na nuvem e Admin Console.
- 5) Requisitos de Sistema: Windows 11 ou Windows 10 (versão 21H1 ou posterior), 64 bits, com as atualizações mais recentes.
- 6) macOS Monterey (12), macOS Big Sur (11) ou macOS Catalina (10.15), com a revisão mais recente. Requisito completo em: <https://www.coreldraw.com/br/product/coreldraw/?topNav=br#tech-specs>

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa no âmbito da Ascom

2.1.1. Conforme disposto no Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, compete à Ascom gerenciar as atividades relativas:

Art. 30. (...) à comunicação institucional interna e externa; e à promoção da cidadania fiscal.

Art. 31. À Divisão de Imprensa - Divim compete gerir e executar as atividades relativas à divulgação de assuntos de interesse dos contribuintes e da sociedade em geral à imprensa; coordenar o fornecimento de informações institucionais aos veículos de comunicação; e acompanhar a repercussão, perante a imprensa, de assuntos de interesse da RFB.

Art. 32. À Divisão de Divulgação Institucional e Cidadania Fiscal (Divip) compete gerir e executar: as ações relativas à divulgação de conteúdo de comunicação institucional disponível no sítio da RFB na Internet e nas redes sociais; as atividades relativas à publicidade, identidade visual e aplicação da marca da RFB; e as atividades relativas à promoção da cidadania fiscal. (Redação dada pelo (a) Portaria MF nº 448, de 27 de outubro de 2014).

Art. 33. À Divisão de Comunicação Interna (Dicin) compete gerir e executar as atividades relativas à comunicação social interna, incluída a gestão de conteúdo da Intranet e dos informativos.

Art. 34. Ao Serviço de Comunicação Audiovisual (Seauv) compete gerir e executar as atividades relativas à divulgação em meio audiovisual.

2.1.2. Nota-se que todas as divisões desta Assessoria trabalham com criação, edição, repasse e publicação de informações. Tais ações são feitas por meio de imagens, textos, vídeos institucionais, revistas, banners e carrosséis rotativos, disponibilizados em vários canais de comunicação como o site na internet, a intranet, e as redes sociais, como Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram e Youtube. Sabe-se ainda que a comunicação é um processo complexo que exige constante mudança e adaptação. Atualmente as formas de comunicação eficientes estão exigindo um aspecto audiovisual de qualidade para ganhar a atenção do interlocutor. Dessa forma, é necessário investimento material e humano para o cumprimento dessas exigências.

2.1.3. Assim, justifica-se a presente contratação, pois a forma de comunicar atual utiliza-se muito do recurso visual. A Instituição utiliza-se de três grandes ferramentas de comunicação que são a intranet, internet e as redes sociais, além de outras publicações demandadas pelas



diversas áreas da instituição, entre outros. Todos esses canais usam imagens para comunicar de forma mais efetiva. Para que a Ascom atinja suas finalidades, com a qualidade e o alcance desejados, é indispensável uma ferramenta de criação audiovisual capaz de criar produtos compatíveis com a imagem que a RFB possui tanto interna quanto externamente.

2.1.4. As ferramentas do pacote Adobe têm uma forte atuação no segmento audiovisual e vêm se destacando junto às empresas desenvolvedoras de produtos multimídia por sua funcionalidade e facilidade no uso. Os servidores que atuam na Ascom já dominam as ferramentas, pois são usadas há anos por esta Assessoria de Comunicação.

2.1.5. O Adobe Creative Cloud All Apps é ferramenta essencial para o desenvolvimento de inúmeras atividades desta Assessoria de Comunicação. Os softwares permitem edição de fotografias (Photoshop); ilustrações (Illustrator); diagramação de materiais informativos diversos (InDesign) – tais como, Manual de Identidade Visual, Manual de Relacionamento com a Imprensa – além de boletins, peças gráficas, folders, imagens para carrossel das diversas mídias como sítio da Receita Federal, Intranet e as redes sociais.

2.1.6. A compra de produtos por meio de pacote permite economia para esta Administração em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação no site do fabricante. Além disso, esses são os softwares mais usados no mercado hoje. Além disso, os servidores que atuam na Ascom já dominam as ferramentas, pois são usadas há anos por esta Assessoria de Comunicação, evitando gastos com capacitação.

2.1.7. Não há ferramentas desenvolvidas e disponibilizadas dentro do Órgão que permitam a execução do serviço abordado acima, dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviço terceirizado.

2.2. Justificativa no âmbito da Cogep

2.2.1. Conforme disposto no Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, compete à Cogep gerenciar as atividades relativas:

Art. 219. À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep) compete, enquanto órgão correlato setorial do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec), implementar a política e as práticas de gestão de pessoas no âmbito nacional e, especificamente, gerenciar as atividades relativas:

I - ao controle funcional;

II - à jornada de trabalho dos servidores, inclusive ao estabelecimento de jornada de trabalho diferenciadas, tais como plantão, escala, regime de turnos alternados por revezamento e regime de sobreaviso.

III - ao recrutamento e à seleção de pessoas;

IV - à capacitação e ao desenvolvimento de pessoas;

V - à gestão por competências e de desempenho;

VI - ao apoio e ao acompanhamento do Programa de Gestão;

VII - à gestão de provimento, posse, exercício, mobilidade e desligamento de pessoas;

VIII - à promoção da valorização do servidor, da saúde e qualidade de vida no trabalho;



IX - à remuneração e a benefícios de servidores; e

X - à gestão do contencioso administrativo e judicial referentes à aplicação da legislação de pessoal.

Art. 226. À Divisão de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho (Divaq) compete gerir e executar as atividades relativas:

I - à promoção do reconhecimento e da valorização dos servidores e dos demais colaboradores;

II - à promoção da qualidade de vida no trabalho;

III - ao atendimento psicossocial e à mediação de conflitos; e

IV - ao fortalecimento das relações interpessoais dos servidores.

Art. 227. Ao Centro Nacional de Formação e Educação Corporativa (Cefor) compete gerenciar o recrutamento externo, a formação inicial e a capacitação continuada no âmbito da RFB.

Art. 228. À Divisão de Desenvolvimento e Capacitação (Didec) compete gerir e executar as atividades relativas:

I - à formação inicial e à integração de novos servidores; e

II - à capacitação e ao desenvolvimento de pessoas.

Art. 229. À Seção de Trilhas de Aprendizagem (Satap) compete gerir e executar as atividades relativas ao desenvolvimento da metodologia e à implementação e gestão das trilhas de aprendizagem da RFB.

Dentre as competências atribuídas ao Serviço de Relações Institucionais (Serel) da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP), encontra-se prevista a constante do inciso III do artigo 233, da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, abaixo descrito:

Art. 233. Ao Serviço de Relações Institucionais (Serel) compete:

I - executar, controlar e orientar as atividades relativas ao recebimento de demandas, documentação e processos;

II - subsidiar respostas de consultas referentes à gestão de pessoas, realizadas por meio do SIC e da Ouvidoria do Servidor;

III - gerir e promover a comunicação de assuntos da vida funcional dos servidores e demais colaboradores; e

IV - assessorar o gabinete da Cogep.

2.2.2. Observa-se que todas as divisões da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas necessitam, de alguma forma, de trabalhos com criação, edição, repasse e divulgações de informações. Tais ações são feitas por meio de imagens, textos, vídeos institucionais, cartilhas, manuais, banners, folders, infográficos, dentre outros, que são disseminados em vários canais de comunicação. Ratifica-se ainda, o que já foi pontuado pela Ascom, “que a comunicação é um processo complexo que exige constante mudança e adaptação. Atualmente as formas de comunicação eficientes estão exigindo um aspecto audiovisual de qualidade para ganhar a



atenção do interlocutor. Dessa forma, é necessário investimento material e humano para o cumprimento dessas exigências.”

2.2.3. Justifica-se, assim, a presente contratação, pois a aquisição de softwares audiovisuais será utilizada nas grandes ferramentas de comunicações no âmbito da Instituição, como intranet, internet, outlook, redes sociais e teams, além de outras publicações demandadas pelas diversas áreas da instituição, entre outros. Todos esses canais usam imagens para comunicar de forma mais efetiva. Para que a área da Cogep atinja suas finalidades, com a qualidade e o alcance desejados, é indispensável aquisição de ferramentas de criação audiovisuais que sejam capazes de criar produtos compatíveis com a imagem que a RFB possui tanto interna quanto externamente.

2.2.4. As ferramentas do pacote Adobe e Corel Draw têm forte atuação no segmento audiovisual e vêm se destacando junto às empresas desenvolvedoras de produtos multimídia por sua funcionalidade e facilidade no uso. Os servidores que atuam na Cogep conhecem as suas funcionalidades.

2.2.5. O Adobe Creative Cloud All Apps e Corel Draw são ferramentas essenciais para o desenvolvimento de inúmeras atividades da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas. Os softwares permitem edição de fotografias, ilustrações, diagramação de materiais informativos diversos, tais como: cartilhas, cartazes, manuais, infográficos, folders, relatórios, banners, ícones, bottons, imagens para o Espaço do Servidor e Educação Corporativa e publicações diversas.

2.2.6. Ante o exposto, torna-se necessário a aquisição de ferramentas que permitam implementar melhorias em termos visuais nos diversos canais de comunicação utilizados na área de Gestão de Pessoas.

2.2.7. Ratifica-se as considerações dispostas pela Ascom nos itens 2.1.6 e 2.1.7.

2.3. Objetivo no âmbito da Ascom

2.3.1 Fornecer à Ascom as ferramentas necessárias para manutenção da qualidade visual apresentada nas redes sociais, site e intranet da Receita Federal, permitindo que esses canais possam usar imagens para comunicar de forma mais efetiva.

2.4. Objetivo no âmbito da Cogep

2.4.1. Fornecer à Cogep as ferramentas necessárias para melhoria da qualidade audiovisual divulgada na intranet da Receita Federal e outros meios de comunicação, permitindo uma comunicação mais eficaz e efetiva.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão



será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei, e Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,32 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 40.878,00 (Quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Planilha de Formação de Preços						
Item	Descrição do Objeto	VALOR UNITÁRIO PAINEL PREÇOS UASG-170133	VALOR UNITÁRIO PAINEL PREÇOS UASG-533014	VALOR UNITÁRIO PAINEL PREÇOS UASG-195004	Empresa MCR Software	MÉDIA
1	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - VIP TEAMS ALL APPS Licença Subscrição por 12 meses	R\$ 4.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.675,00	R\$ 4.883,00	R\$ 4.739,50
		VALOR UNITÁRIO PAINEL PREÇOS UASG-926377	VALOR UNITARIO SITE FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO CONTRATO-102022	-	MÉDIA
2	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - Licença Subscrição por 12 meses	R\$ 1.393,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.650,00	-	R\$ 1.481,00
		ADOBE CREATIVE CLOUD – ASCOM -06 UNIDADES	ADOBE CREATIVE CLOUD – COGEP -02 UNIDADES	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - COGEP -02 UNIDADES	Total estimado da contratação	
		6X4.739,50 = R\$ 28.437,00	2X4.739,50 = R\$ 9.479,00	2X1.481,00 = R\$ 2.962,00	R\$ 40.878,00	



4.2 Nos termos do art. 3º da IN Seges nº 65, de 2021 a pesquisa foi realizada seguindo o seguinte:

I - descrição do objeto a ser contratado: ***Licenciamento/subscrição de usuário nomeado para utilização dos aplicativos da Adobe Creative Cloud Vip Teams ALL Apps – sendo 06 unidades para a Ascom e 02 para Cogep - e da CorelDRAW Graphics Suite - 02 unidades somente para a Cogep.***

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: ***Servidora Marla de Fátima Neres Cordeiro - Matrícula Siapecad 01488073***

III - caracterização das fontes consultadas:

a) painel de preços: ***quatro preços foram encontrados no painel de preço para compor a planilha de preços da presente aquisição, conforme anexos.***

b) contratações similares pela Administração Pública: ***um preço foi selecionado de contrato firmado por órgão municipal da administração pública, conforme anexo.***

c) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência ou sítios eletrônicos especializados: ***um preço foi coletado diretamente dos sites oficiais das empresas donas dos produtos, conforme anexos.***

d) pesquisa direta com fornecedores: ***um preço foi coletado diretamente com empresa fornecedora, a consulta foi feito por e-mail, conforme anexo.***

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais: ***Não se aplica.***

IV - série de preços coletados: ***conforme demonstrado na Planilha do subitem 4.1.***

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: ***Média estimada dos preços coletados na pesquisa, conforme planilha.***

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável: ***Não se aplica***

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: ***o cálculo foi feito baseado nos documentos anexados a este Termo de Referência***

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º: ***A empresa MCR Software foi consultada porque é a atual fornecedora do produto e prestou o serviço com qualidade.***

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio de ativação (logon), e cadastro na AdminConsole.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas, quando for o caso;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.11.** Entregar as versões das licenças mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da emissão da Nota de Empenho.
- 7.12.** Realizar as atualizações ou correções das versões das licenças durante todo o período de vigência contratual.
- 7.13.** Realizar o serviço de suporte técnico via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis.
- 7.14.** Fornecer o certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.
- 7.15.** Fornecer a documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.
- 7.16.** Fornecer os produtos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, quando for o caso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;



- 8.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 8.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 8.6.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.3.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A Contratada deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

13. ANEXOS

13.1. Consultas no Painel de Preços

13.2. Consulta ao site Oficial da empresa Corel Draw

13.3. Contrato de Órgão da Administração Pública Municipal

13.4. Consulta direta com fornecedor.

Brasília -DF, 14 de junho de 2022. <i>Assinatura Digital</i> Marla de Fátima Neres Cordeiro Responsável pela elaboração - Ascom	Brasília -DF, 14 de junho de 2022. <i>Assinatura Digital</i> Luís Paulo Biazolo Vieira Responsável pela elaboração - Cogep
--	---



De acordo.

Indicação de Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento:

ASCOM:

TITULAR (NOME/MATRÍCULA/COORDENAÇÃO): Marla de Fátima Neres Cordeiro/ Matrícula Siapecad 01488073/GABIN/ASCOM

SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA/COORDENAÇÃO): Valeria Cristina Barbosa/ Matrícula Siapecad 02375380/GABIN/ASCOM

COGEP:

TITULAR (NOME/MATRÍCULA/COORDENAÇÃO): Luís Paulo Biazolo Vieira/Matrícula Siapecad 00012381/COGEP/SEREL

SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA/COORDENAÇÃO): Sirlene Santana Sales/ Matrícula Siapecad 00028292/COGEP/SEREL

Brasília -DF, 14 de junho de 2022. <i>Assinatura Digital</i> Daniel Tavares Vale Alencar Chefe da Assessoria de Comunicação Institucional	Brasília -DF, 14 de junho de 2022. <i>Assinatura Digital</i> Denize Canedo da Cruz Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
--	--

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

 CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

Uasg: 170133 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 10/2022 **Situação:** INFORMADO

CNPJ/CPF: 10.242.721/0001-61

Razão Social/Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Item da Licitação: 00001 **Cod. do Serviço:** 27502

Identificação Serviço: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇAO DE SOFTWARE

Descrição Detalhada do Serviço: 004CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE (A CONTRATAÇÃO DE 4 (QUATRO) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE EDIÇÃO ADOBE CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES)

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: 4.400,00

Valor Total: 17.600,00

[Início](#) [Voltar](#)

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 4.428,03 R\$ 4.510,39 R\$ 852,03

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Objeto da Compra	Ano da Compra
CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE, CESSAO DIREITO USO SOFTWARE / ARQUIVO	Aquisição de 02 (duas) licenças ADOBE CREATIVE CLOUD for government\, sendo uma para o período de 12 meses e outra para o período de 24 meses\, solicitada pela SACIN/SRRF09\, Aquisição de assinaturas anuais da plataforma Adobe Creative Cloud\, para atender às necessidades da SECOM\, unidade da Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA\, Aquisição de 03 (três) licenças do pacote Adobe Creative Cloud (CC) e 03 (três) licenças do Software AUTOCAD para edição\, composição e criação de imagens\, ilustrações e artes\, bem como projetar desenhos técnicos\, projetos de arquitetura auxiliados por computador\, Aquisição de 3 (três) licenças do Adobe Creative Cloud - 12 (doze) meses, A contratação de 4 (quatro) licenças de uso de software de edição Adobe Creative Cloud Todos os Apps\, pelo período de 12 (doze) meses\, Adobe Photoshop for teams ALL MP ML (Level 1 - 9) Team Licensing Subscription Renewal Education Named License (licença por 12 meses).	2022, 2021

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: A contratação de 4 (quatro) licenças de uso de software de edição Adobe Creative Cloud Todos os Apps, pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4400

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:
Data do Resultado: 30/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 10242721000161

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Relatório gerado dia: 08/06/2022 às 17:00
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Documento de 40 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP15.0622.10278.6139 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Número da UASG: 170133 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

Relatório gerado dia: 08/06/2022 às 17:00

Fonte: painelprecos.planejamento.gov.br

Documento de 40 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP15.0622.10278.6139 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

 CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE

Uasg: 533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 4/2022 **Situação:** INFORMADO

CNPJ/CPF: 10.242.721/0001-61

Razão Social/Nome: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Item da Licitação: 00001 **Cod. do Serviço:** 27502

Identificação Serviço: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Descrição Detalhada do Serviço: 002CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: 5.000,00

Valor Total: 10.000,00

[Início](#) [Voltar](#)

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.240,01 R\$ 3.868,00 R\$ 852,03

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

Aquisição de 2 (duas) licenças de uso do software Adobe Creative Cloud For Teams Subscription All Apps Multiple Platforms pelo período de 12 (doze) meses., Aquisição de 2(duas) licenças do pacote Adobe Creative (Adobe Creative Cloud for Education\, named\, por usuário)\, com duração de 12 meses cada\, para atender às necessidades da equipe da 2022, 2021 Superintendência de Comunicação do FCC/UFRJ., Adobe Photoshop for teams ALL MP ML (Level 1 1 - 9) Team Licensing Subscription Renewal Education Named License (licença por 12 meses).

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00004/2022**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Aquisição de 2 (duas) licenças de uso do software Adobe Creative Cloud For Teams Subscription All Apps Multiple Platforms pelo período de 12 (doze) meses.**Quantidade Ofertada:** 2**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 5000**Código do CATMAT:** 27502**Descrição do Item:** CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 23/02/2022**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA**CNPJ/CPF:** 10242721000161**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE**Órgão:** SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE**Órgão Superior:** MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Relatório gerado dia: 08/06/2022 às 17:35

Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br
Documento de 40 páginas. Assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP15.0622.10278.6139 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

 CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Uasg: 195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 34/2021 **Situação:** INFORMADO

CNPJ/CPF: 04.198.254/0001-17

Razão Social/Nome: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Item da Licitação: 00001 **Cod. do Serviço:** 27502

Identificação Serviço: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Descrição Detalhada do Serviço: 001CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA DO ADOBE CREATIVE CLOUD A SER UTILIZADA PELOS TÉCNICOS DA 2 CP PARA PRODUÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS, DIAGRAMAÇÃO E VÍDEOS DA SEDE DA 2 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF EM BOM JESUS DA LAPA NO ESTADO DA BAHIA,

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

Preço Unitário: 4.675,00

Valor Total: 4.675,00

[Início](#) [Voltar](#)

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 5.572,34 R\$ 4.870,00 R\$ 1.693

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra Ano da Compra
21 of 74401 2022, 2021

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) licença do Adobe Creative Cloud a ser utilizada pelos técnicos da 2ªCP para produção de peças gráficas, diagramação e vídeos da Sede da 2ª Superintendência Regional da Codevasf em Bom Jesus da Lapa no Estado da Bahia,

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4675

Código do CATMAT: 27502

Descrição do Item: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 04198254000117

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Relatório gerado dia: 08/06/2022 às 17:44

Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br
Documento de 40 páginas. Assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP15.0622.10278.6139 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2.732,43	R\$ 1.775,15	R\$ 798

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra	Ano da Compra
8 of 74401	2022, 2021

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00086/2021**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Assinatura licenças de Corel Draw**Quantidade Ofertada:** 5**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1.563**Valor Unitário do Item:** R\$ 1393**Código do CATMAT:** 27456**Descrição do Item:** LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA ESTACAO DE TRABALHO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:****Data do Resultado:** 15/07/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA**CNPJ/CPF:** 66582784000111**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 926377 - COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE/SC**Órgão:** ESTADO DE SANTA CATARINA**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 09/06/2022 às 12:49

Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br
Documento de 40 páginas. Assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP15.0622.10278.6139 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

1

2

3

Carrinho de compras



Assinatura (365 dias) do CoreIDRAW
English, Français, Español, Português (Brasil)

1 Remove

Após 365 dias, este produto é uma assinatura e custa R\$ 1.600,00 por período de cobrança. Você poderá cancelar sua assinatura a qualquer momento.

R\$ 1.440,00
~~R\$ 1.600,00~~

Você tem algum cupom de desconto?

Total: R\$ 1.440,00

[<< Continuar comprando](#)

A assinatura anual do CoreIDRAW é a escolha perfeita para profissionais de design gráfico!

Aproveite estes benefícios exclusivos:

- Acesso aos recursos e às atualizações mais recentes assim que forem lançados
- Uma fração do custo de outras opções de compra
- Ferramentas de colaboração para se conectar a clientes e colegas de trabalho

Endereço

Nome da empresa	
*Nome	*Sobrenome
*Endereço completo	
*CEP	*Cidade
Por gentileza, selecione...	Brasil
*E-mail	

Opções de pagamento

Cartão de crédito

- PayPal
- Boleto Bancário

AVANÇAR



Garantia de devolução do dinheiro de 30 dias



[Termos e Condições](#) | [Contato](#) | [Direito de revogação](#) | [Segurança](#) | [Informações legais](#) | [Política de Privacidade](#)

© cleverbridge AG 2022

A cleverbridge, AG., nossa revendedora autorizada on-line, é responsável pelo processamento dos pedidos. O processamento dos pagamentos e a entrega dos produtos são executados pela cleverbridge AG, Gereonstr. 43-65, 50670 Colônia, Alemanha.



**CONTRATO Nº 010/2022 de 23/05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012, DE 06/05/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO PROGRAMA DA SUÍTE “ADOBE PHOTOSHOP, ACROBAT, CREATIVE CLOUD, CORELDRAW”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 7908028 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.902.504-39 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 249 – Letra A, Bairro: Timbó - CEP: 53520-020, Cidade Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.748.841/0001-51, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, portador do Documento de Identidade RG nº 7908028 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.902.504-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federal nº 8.666/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 14/04/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso do programa da suíte “Adobe Photoshop CC Single App, Acrobat Pro DC, Creative Cloud for Teams All Apps, Coreldraw Graphics Suite su 365-day subs.”, por meio de subscrição, pelo período de 12 meses.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o seguinte documento:

a) Proposta de 12/04/2022, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, E DO ATESTADO DE RECEBIMENTO



2.1. A **vigência** deste Contrato inicia-se na data de 01/06/2022, encerrando-se na data do término do prazo de subscrição das licenças de uso, que será de **12 (doze) meses**, conforme Proposta Comercial.

2.2. As licenças devem estar cadastradas e disponíveis, no site de licenciamento da fabricante, em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da emissão da **Nota Fiscal**.

2.2.1. O início da validade das licenças deve coincidir com o término de vigência das atuais licenças da **CONTRATANTE** (Número VIP: F95FBDE855B84C899B2A) e (LCCDGSSUB11 ref: 0064T000007qiMNQAY – CoreIDRAW), no caso de renovação. Ou seja, não deve ocorrer a interrupção do licenciamento da **CONTRATANTE**.

a) Para aquisição, conforme item 4 - Cláusula 4.1, o início da validade da licença deve coincidir com as atuais licenças contratadas.

2.3. A **Autorização para fornecimento** será expedida pela **CONTRATANTE**, com o envio da **Nota de Empenho**.

2.4. Caso não haja qualquer irregularidade, a emissão do **Atestado de Recebimento** referente ao cadastramento das licenças no site da fabricante, dar-se-á em até **5 (cinco) dias** após a sua respectiva conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste contrato e serão recebidos pelo setor da Gerência da Tecnologia e Manutenção, que expedirá o **Atestado de Recebimento**;

3.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado.

3.2. As licenças devem estar cadastradas e disponíveis, no site de licenciamento da fabricante, em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

3.2.1. O início da validade das licenças deve coincidir com o término de vigência das atuais licenças da **CONTRATANTE** (ver Número VIP no item 2.2.1) e não deve ocorrer a interrupção do licenciamento da **CONTRATANTE**.

3.2.2. A **Gerência de Tecnologia e Manutenção** emitirá o **Atestado de Recebimento** referente ao cadastramento das licenças no site do fabricante, em até **7 (sete) dias úteis** após a sua respectiva conclusão, caso não haja qualquer irregularidade.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, a **Gerência de Tecnologia e Manutenção**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do fabricante, determinando sua substituição/correção;

3.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;



3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser apresentada(s) para o Setor de Licitações Compras e Contratos, que a(s) encaminhará para o devido pagamento.

3.5. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O preço unitário a ser pago para a **licença** de uso do programa, pelo período de 12 meses, conforme itens abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UN	Adobe Photoshop CC Single App	R\$2.479,00	R\$ 4.958,00
2	2	UN	Acrobat Pro DC	R\$1.130,00	R\$ 2.260,00
3	2	UN	CorelDRAW Graphics Suite SU 365-Day Subs	R\$ 1.650,00	R\$3.300,00
4	1	UN	Creative Cloud for teams All Apps	R\$ 5.399,00	R\$ 5.399,00
Total					R\$ 15.917,00

4.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 15.917,00 (quinze mil e novecentos e dezessete reais), e será pago em parcela única, o qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

4.3 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Licitações Compras e Contratos.

4.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **3 (três) dias**, a contar da comunicação pelo **Setor de Licitações Compras e Contratos**, o prazo para sua regularização.



4.6. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1. Fornecer as licenças dentro do prazo estabelecido;

5.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pela Gerência de Tecnologia e Manutenção, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos itens;

5.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, instalação, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término do Contrato;

5.6. Cumprir com todas as exigências do Contrato;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Indicar, formalmente, o **Fiscal do Contrato** para acompanhamento da execução contratual.

6.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.3. Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** indica o servidor responsável pela Gerência de Tecnologia e Manutenção para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES



8.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Contrato, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque pela não execução parcial ou total do contrato.

8.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula 8.1 deste contrato;

8.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23 de maio de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

ZAIMISON ANTONES

RODRIGUES CARTAXO

Tecnetworking Serviços e Soluções
em Ti Ltda

TESTEMUNHA 1

Fernandes Santos Ribeiro
CPF:72954159553

TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CONTRATADO: Tecnetworking Serviços e Soluções em Ti Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): N º 010 de 23/05/2022

OBJETO: Fornecimento de licenças de uso do programa da suíte “Adobe Photoshop CC Single App, Acrobat Pro DC, Creative Cloud for Teams All Apps, Coreldraw Graphics Suite su 365-day subs.”, por meio de subscrição, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *) Jônatas Henriques Barreira - OAB/SP: 379.171

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque 23 de maio de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Antonio Mariano



Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo

Cargo: Administrador

CPF: 093.902.504-39

Assinatura: _____

E-mail: alice@grupotecnet.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROPOSTA DE PREÇOS

A

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Data: 20 de ABRIL de 2022.

EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ:04.198.254/0001-17

SHN QD 01 CONJ "A" BL."A" ENTRADA "A" ED. LE QUARTIER SALA 803

BRASILIA DF CEP: 70.701-000

TEL: (61) 3031.0000 FAX: 3031-0001

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

Pp665.22
Brasília-DF, 20 de abril de 2022.**1. Proposta Comercial**

Atendendo as condições solicitadas por V. S^a, a empresa **MCR Sistemas Consultoria Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 04.198.254/0001-17 e Inscrição Estadual nº 07.418.000/001-63, sediada no SHN Qd 01 Conj "A" Bl."A" Entrada "A" Ed. Le Quartier Sala 803, Brasília-DF CEP: 70.701-000, vem através desta, apresentar proposta de preços conforme descrito abaixo:

Planilhas de Preços em 6 cenários.
Condições Comerciais em Reais.

Cenário 1 (5 licenças por 12 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Creative Cloud for teams All Apps-12 meses	04	R\$ 4.883,00	R\$ 19.532,00
2	Illustrator - Pro for teams - 12 meses	01	R\$ 2.442,00	R\$ 2.442,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.974,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e quatro reais)				

Cenário 2 (6 licenças por 12 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Creative Cloud for teams All Apps-12 meses	05	R\$ 4.883,00	R\$ 24.415,00
2	Illustrator - Pro for teams - 12 meses	01	R\$ 2.442,00	R\$ 2.442,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.857,00 (vinte e um seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais)				

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

Cenário 3 (7 licenças por 12 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Creative Cloud for teams All Apps-12 meses	06	R\$ 4.883,00	R\$ 29.298,00
2	Illustrator - Pro for teams - 12 meses	01	R\$ 2.442,00	R\$ 2.442,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.740,00 (trinta e um mil e setecentos e quarenta reais)				

Cenário 4 (5 licenças por 24 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Creative Cloud for teams All Apps-24 meses	04	R\$ 9.766,00	R\$ 39.064,00
2	Illustrator - Pro for teams - 24 meses	01	R\$ 4.883,00	R\$ 4.883,00
VALOR TOTAL: R\$ 43.947,00 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais)				

Cenário 5 (6 licenças por 24 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Creative Cloud for teams All Apps-24 meses	05	R\$ 9.766,00	R\$ 48.830,00
2	Illustrator - Pro for teams - 24 meses	01	R\$ 4.883,00	R\$ 4.883,00
VALOR TOTAL: R\$ 53.713,00 (cinquenta e três mil e setecentos e treze reais)				

Cenário 6 (8 licenças por 24 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Creative Cloud for teams All Apps-24 meses	07	R\$ 9.766,00	R\$ 68.362,00
2	Illustrator - Pro for teams - 24 meses	01	R\$ 4.883,00	R\$ 4.883,00
VALOR TOTAL: R\$ 73.245,00 (setenta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais)				

Observações Gerais:**2. Pagamento**

O pagamento poderá ser efetuado em até 03 parcelas, através de boleto bancário, sendo uma entrada para 10 dias e demais parcelas para 30 e 60 dias.

3. Taxas, Impostos, Outros Custos e Despesas.

Todas as taxas, encargos, impostos bem como qualquer outro custo ou despesa, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares, já estão incluídos nos preços desta proposta.

4. Condições e prazo de entrega

O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, contados do envio do aceite de proposta ou ordem de fornecimento.

5. Garantia

Prestaremos garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos de fabricação ou falhas de qualquer natureza, ressalvado a má utilização ou negligência do usuário.

6. Dados da Empresa / Pagamento

Razão Social **MCR Sistemas e Consultoria Ltda**
CNPJ **04.198.254/0001-17**
Inscrição Estadual **07.418.000/001-63**

MCR Sistemas e Consultoria Ltda, SHN Qd. 01 Cj. A Entrada A – Ed. Le Quartier Sala 803, CEP: 70701-000
Asa Norte – Brasília – DF

Banco **Banco do Brasil**
Agência **1231-9**
Conta Corrente **114719-6**

7. Validade

Essa proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,



Juliana Lemos
Gerente de Contas
Fone: +55 (61) 3031-0000
Fax : +55 (61) 3031-0001
✉ e-mail: juliana.lemos@mcrsoftware.com.br



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MARLA DE FATIMA NERES CORDEIRO em 15/06/2022

LUIS PAULO BIAZOLO VIEIRA em 15/06/2022

DANIEL TAVARES VALE ALENCAR em 15/06/2022

DENIZE CANEDO DA CRUZ em 15/06/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP15.0622.10278.6139

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

DTz/wcOZiBVkWZGKtMEXR5rkU6TftE+JKHEX/cA+rVQ=